

PROT. CONTER N.S Q Day Jord 15/02/2012 DATA ENT.

Ofício nº. 41/2012 - GP

Triunfo, 07 de fevereiro de 2012.

Ilma, Sra, VALDELICE TEODORO **Diretora Presidente** Conselho Nacional de Técnicos em radiologia Servico Público Federal

Cumprimentando-a cordialmente, venho através, em resposta ao Ofício nº 0174/2012, encaminhar cópia da Lei nº. 1.230/2012, em anexo, a qual dispõe sobre a instituição do piso salarial profissional aos profissionais do cargo de Técnicos de radiologia do Município de Triunfo, conforme orientação deste Conselho.

Certo do pronto atendimento do pleito, renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Luciano Fernando de Sousa

Prefeito

Après liência des

Jin fores, passon

Content Ma feira.

Para ela Sonar Ma feira.

Cierti em

Abelardo Ramundo de Souza DIRETORITESOUREIRO

1180 anole.

Coordenadora Executiva

Arc Powls en 16/02/12/

des Santes 265 Centro Trivuto PF - CFP 56870-000 - Telefone: (87) 3846-1365



PUBLICAÇÃO

Nesta data fiz a publicação

Deste Ato no local de costume

TRIUNFO...O.T. CONTROL CHEFE DE CABINETE

LEI Nº 1.230/2012

Ementa: Institui piso salarial profissional do cargo de Técnicos em Radiologia do Município de Triunfo-PE, nos termos da Lei Federal nº 7.394/85, regulamentada pelo Decreto nº 92.790/86, na forma do permissivo do art. 5º, XIII, da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Reunião Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2012, a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído o piso salarial profissional municipal dos profissionais do cargo de Técnico em Radiologia do Município de Triunfo, nos termos da Lei Federal nº 7.394/85, regulamentada pelo Decreto nº 92.790/86,na forma do permissivo do Art. 5º, XIII, da Constituição Federal.
- Art. 2º O valor mensal do piso salarial profissional municipal a ser pago aos profissionais do cargo de Técnico em Radiologia com atuação na área de saúde do município de Triunfo, para uma jornada semanal de vinte e quatro horas, será de R\$ 1.244,00 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais).
- Art. 3º O piso salarial instituído por esta lei servirá como vencimento inicial dos profissionais do cargo de Técnico em Radiologia, e será utilizado como vencimento-base para cálculo da respectiva remuneração.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir na data da sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo, em 07 de Fevereiro de 2012.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA PREFEITO